



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região


ARION
MAZURKEVIC
20/08/2026
GAB28 TRT9

Ato Presidência 109/2026 (ID 20247707)

∴

Ato Presidência nº 109, de 18 de agosto de 2026

Altera o Ato Presidência nº 90, de 17 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital do TRT da 9ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o Ato Presidência nº 90, de 17 de julho de 2026, que institui a Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital do TRT da 9ª Região;
- o teor do artigo 7º, inciso IX, da Resolução CSJT nº 428, de 12 de dezembro de 2025, que indica os programas institucionais que devem ser necessariamente representados na composição da Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital;
- o fato de que não há, atualmente, representantes regionais do Programa Trabalho Seguro e do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem dentre os membros da Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital do TRT da 9ª Região;
- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT; e
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região,

RESOLVE:



Documento "Ato Presidência 109/2026", no sistema Vektor, processo "Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital do TRT da 9ª Região (Nº 378485)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.QAKJV. OZMVT no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vektor/doc_assinado

Art. 1º O Art. 2º do Ato Presidência nº 90, de 17 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

I – Ricardo Bruel da Silveira, Desembargador do trabalho, a quem competirá a coordenação;

II – Flávia Daniele Gomes, Juíza titular de vara do trabalho, a quem competirá a vice-coordenação;

III – Everton Vinicius da Silva, Juiz do trabalho substituto, como membro titular;

IV – Angélica Cândido Nogara Slomp, Juíza representante da Presidência do TRT, como membro titular;

V – Patrícia Carricondo Virges, servidora representante da Corregedoria Regional, como membro titular;

VI – Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira, Juiz coordenador do Núcleo de Cooperação Judiciária, como membro titular;

VII – Gilberto Bonk Junior, servidor representante da Comunicação Social, como membro titular;

VIII – Hélio César Lourenço, servidor representante da Polícia Judicial, como membro titular;

IX - Beatriz Suzano de Moraes, servidora indicada pela Presidência, como Secretária do colegiado;

X – José Vinicius de Sousa Rocha, Juiz representante do Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, como membro titular;

XI – Patrícia Benetti Cravo, Juíza representante regional do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, como membro titular;

XII - Rosemarie Diedrichs Pimpão, Desembargadora representante regional do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, como membro titular; e

XIII - Valéria Rodrigues Franco da Rocha, Juíza representante regional do Programa Trabalho Seguro, como membro titular.

§1º Poderão integrar a Comissão, como convidados, representantes do Ministério Público do Trabalho, Defensorias Públicas, Ministérios, Prefeituras e entidades da sociedade civil.



§2º *A Comissão poderá solicitar informações a quaisquer unidades administrativas do Tribunal, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições, bem como convidar seus representantes para participarem de reuniões.* (NR).

Art. 2º O Art. 6º do Ato Presidência nº 90, de 17 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O quórum mínimo para a realização das reuniões da Comissão será de 7 (sete) membros, incluindo obrigatoriamente o coordenador ou, na sua ausência, a vice-coordenadora." (NR)

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ARION MAZURKEVIC

Presidente do TRT da 9ª Região

